ESTADO DE GOIÁS
Câmara Municipal de Crixás
Poder Legislativo

LEI Nº 632 DE 10 DE JUNHO DE 1.988.

Sanciono
Em 20/06/88

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar CZ$450.000,00 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, Decreta e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo de Crixás, autorizado a efetuar a doação de CZ$450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil cruzados), ao Sindicato Rural de Crixás, para a Construção de um Parque Agropecuário em nossa cidade.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na importância do Art. 1º desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Crixás, aos 10 dias do mês de Junho de 1.988.

Braulio Alves Rocha
-PRESIDENTE-